

**LEI MUNICIPAL Nº. 217/2005**

***“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Convênio que menciona”.***

O povo do Município de Alto Caparaó, por seus representantes eleitos para a Câmara Municipal e eu, prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** -Fica o Chefe do Poder Executivo autorizada a firmar Convênio com Municípios do mesmo complexo geo-economico e social para a gestão sob planejamento de funções públicas ou serviços de interesse comum, de forma permanente ou transitória, nos termos do artigo 20, inc. I da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 2º** -Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Alto Caparaó, 23 de Maio de 2005.**

José Jacomel Júnior  
*Prefeito Municipal*